



**UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ACADÊMICOS
SECRETARIA GERAL DE ENSINO
EDITAL DE RESULTADOS E DE MATRÍCULA - UNISUL
HISTÓRICO ESCOLAR - 3º PERÍODO DE INSCRIÇÕES – 2019/1**

**EDITAL DE RESULTADOS E DE MATRÍCULA – UNISUL – HISTÓRICO ESCOLAR
3º PERÍODO DE INSCRIÇÕES – 2ª CHAMADA**

Edital de Resultados e de Matrícula da **2ª Chamada do 3º Período de Inscrições**, referente ao **Edital G.R. Nº 988/2018**, na Modalidade de Seleção e Ingresso pelos Resultados Obtidos no 1º e 2º Ano do Ensino Médio - Histórico Escolar, para ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da Unisul no **primeiro semestre letivo de 2019**.

A Secretária Geral de Ensino da Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul, considerando a legislação em vigor e no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Resultados e de Matrícula da **2ª Chamada do 3º Período de Inscrições, referente ao Edital G.R.Nº988/2018**, na Modalidade de Seleção e Ingresso pelos Resultados Obtidos no 1º e 2º Ano do Ensino Médio- Histórico Escolar, para ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da Unisul no **primeiro semestre letivo de 2019**.

1. DA MATRÍCULA

O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos ao curso até o limite de vagas oferecidas no **Edital de Oferta G.R.Nº 988/ 2018**.



**UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ACADÊMICOS
SECRETARIA GERAL DE ENSINO
EDITAL DE RESULTADOS E DE MATRÍCULA - UNISUL
HISTÓRICO ESCOLAR - 3º PERÍODO DE INSCRIÇÕES – 2019/1**

1.1 Segunda Chamada

O Candidato classificado para **2ª Chamada** deverá comparecer, munido da documentação relacionada no **item 2** deste edital, na data, horário e local estipulado abaixo para realizar a matrícula.

Data da Matrícula Presencial: 27 de fevereiro de 2019.

1.2. Locais e Horário de Atendimento:

Unidade Universitária Pedra Branca – SAIAC (Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico) - Av. Pedra Branca, 25 Cidade Universitária - Palhoça -SC. CEP 88137-270.

Horário de Atendimento: 14 horas às 19 horas.

- **Unidade Universitária Florianópolis – SAIAC (Serviço de Atenção ao Acadêmico)** Rua Trajano, 219 – Centro - Florianópolis – SC – CEP 88010-010.

Horário de Atendimento: 14 horas às 19 horas.

Unidade Universitária Tubarão – SAIAC (Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico) – Centro de Convivência Unisul, Rua Simeão Esmeraldino de Menezes, 400, Bairro Dehon, CEP 88704-000 Tubarão – SC.

Horário de Atendimento: 14 horas às 19 horas.

Unidade Universitária Braço do Norte - SAIAC (Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico), Rodovia SC 370, nº 1023, Bairro Rio Bonito,C/P 76, Braço do Norte – SC, CEP 88750-000

Horário de Atendimento: 14 horas às 19 horas

- **Unidade Universitária Araranguá - SAIAC** (Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico), Rodovia Jorge Lacerda, 3201, Km 35,4 – SC 449 – Jardim das Avenidas, CEP 88900-000, Araranguá – SC.



**UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ACADÊMICOS
SECRETARIA GERAL DE ENSINO
EDITAL DE RESULTADOS E DE MATRÍCULA - UNISUL
HISTÓRICO ESCOLAR - 3º PERÍODO DE INSCRIÇÕES – 2019/1**

Horário de Atendimento: 14 horas às 19 horas.

- Unidade Universitária Içara - SAIAC (Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico), Rua Linha Três Ribeirões, S/N– Loteamento Centenário, Bairro Liri, CEP 88820-000, Içara – SC.

Horário de Atendimento: 14 horas às 19 horas.

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A MATRÍCULA:

2.1 O candidato aprovado deverá apresentar os originais de toda a documentação exigida abaixo, em função do processo de digitalização de documentos.

2.2 Os candidatos aprovados para as Unidades de Içara, Braço do Norte e Araranguá, deverão apresentar além dos originais, uma cópia de toda a documentação exigida.

2.3 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A MATRÍCULA

- Certidão de Nascimento ou Casamento (original).
- Carteira de Identidade (original). O candidato estrangeiro deverá apresentar no ato da matrícula o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE (original).
- CPF (original).
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio com indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso ou da escola, comprovando sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada Estado - Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos Estados da Federação, Gerência Regional de Educação, seja por Lei, Decreto, Portarias, Resoluções (original).
- Histórico Escolar do Ensino Médio com indicação o ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso ou da escola, comprovando sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada Estado - Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos Estados da Federação, Gerência Regional de Educação, seja por Lei, Decreto, Portarias, Resoluções (original).
- Laudo Médico – o candidato com deficiência, transtorno ou dificuldade de aprendizagem, nos termos do art. 2º da Lei nº 13146/2015, deverá apresentar laudo médico do Especialista sobre seu diagnóstico, conforme o CID – 10 (Código Internacional de Doenças) (original).
- Comprovante de vacina contra Rubéola ou Tríplice Viral para mulheres até 40 anos, conforme Lei Estadual nº 10.196, de 24 de julho de 1996 (original).



**UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ACADÊMICOS
SECRETARIA GERAL DE ENSINO
EDITAL DE RESULTADOS E DE MATRÍCULA - UNISUL
HISTÓRICO ESCOLAR - 3º PERÍODO DE INSCRIÇÕES – 2019/1**

- O candidato menor de 18 anos deverá entregar autorização subscrita pelo responsável legal, com firma reconhecida, conforme modelo disponível no **Anexo I**, autorizando-o a matricular-se no curso e assinar, presencialmente, no ato da matrícula, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (original), acompanhado do CPF do responsável legal (original).
- Comprovante de residência (original).
- O candidato que concluiu o Ensino Médio no exterior deverá entregar documento de equivalência de estudos, na forma da legislação vigente, conforme os **itens, 2.4, 2.5, 2.6, e 2.7** deste Edital (original).

2.4 PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE CURSOS REALIZADOS NO EXTERIOR

- Os documentos do Ensino Médio seguirão as orientações do **item 2.3** e deverão conter o visto da Embaixada ou Consulado Brasileiro no país onde o requerente o cursou, devendo estar traduzidos para a Língua Portuguesa, por Tradutor Oficial Juramentado, reconhecido na Junta Comercial do Estado.
- O Histórico Escolar deverá apresentar parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado da União ou Ministério da Educação Brasileiro (original).

2.5 PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE CURSOS REALIZADOS NOS DEMAIS PAÍSES DO MERCOSUL

- Os documentos do Ensino Médio seguirão as orientações do **item 2.3** e deverão conter o visto da Embaixada ou Consulado Brasileiro no país onde o requerente o cursou, devendo estar traduzidos para a Língua Portuguesa, por um Tradutor Oficial Juramentado. Para os estudantes que concluíram o Ensino Médio de Educação Geral ou Profissionalizante em países que compõem o Mercosul, não é necessário apresentar a equivalência de estudos feita pelo CEE ou Secretaria de Educação de Santa Catarina, conforme Parecer n. 364/2001 do CEE/SC.

2.6 PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE CURSOS REALIZADOS NOS DEMAIS PAÍSES DE LÍNGUA OFICIAL PORTUGUESA (Portugal, Moçambique, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe, Angola, Guiné-Bissau e Timor Leste)

- Os documentos do Ensino Médio seguirão as orientações do **item 2.3** e deverão conter o visto da Embaixada ou Consulado Brasileiro no país onde o requerente o cursou.
- O Histórico Escolar deverá apresentar o parecer de equivalência de estudos, emitido pela Secretaria de Educação do Estado da União ou Ministério da Educação Brasileiro (original).

2.7 Para candidato oriundo de cursos realizados nos países signatários da Convenção de Haia, os documentos do Ensino Médio seguirão as orientações do **item 2.3** e deverão conter a apostila prevista no art. 3º, da referida Convenção, promulgada pelo Decreto 8.660/2016.



**UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ACADÊMICOS
SECRETARIA GERAL DE ENSINO
EDITAL DE RESULTADOS E DE MATRÍCULA - UNISUL
HISTÓRICO ESCOLAR - 3º PERÍODO DE INSCRIÇÕES – 2019/1**

3.DOS RESULTADOS

Unisul – Campus Universitário de Tubarão

Unidade Universitária Araranguá

Curso: Direito - Noturno

ID	NOME
134214	MARIA ALICE SIEGLITZ FARIAS
653401	ARTHUR CERETTA AGOSTINI
653320	PEDRO SCHIAFFINO MORALES DE FRANCESCHI
513514	AMANDA TUANI SOUZA DOS SANTOS
651475	TATIANE RIGON FURTADO
653194	JOSUÉ LUIS DE JESUS
620967	GISELE BORGES OLIVEIRA
639493	TAINARA WITT DA CRUZ

Unidade Universitária Tubarão

Curso: Direito - Noturno

ID	NOME
562229	MATHEUS TORRES DA SILVA
452185	BRUNO OLIVEIRA SANTOS
653340	ARTHUR DEOCLECIO MELLO LIMA
653067	ADARLAINE DO NASCIMENTO SOUZA
596105	GABRIELLA DE SOUZA CAMPAGNUCCI
652521	LUCAS BARDINI
649798	CLAUDIO FELICIO ELIAS FILHO
61663	HERBERT SOARES



**UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ACADÊMICOS
SECRETARIA GERAL DE ENSINO
EDITAL DE RESULTADOS E DE MATRÍCULA - UNISUL
HISTÓRICO ESCOLAR - 3º PERÍODO DE INSCRIÇÕES – 2019/1**

553150	ERASMO MARCOS DA ROSA FILHO
653498	LUAN DE CAMPOS IZIDORO
624253	GABRIELA DOMINGUES
625948	JULIA LEIVAS DE SOUZA

4. DO INÍCIO DAS AULAS

As aulas do primeiro semestre letivo de 2019, iniciarão em **25 de fevereiro de 2019**.

5. DAS UNIDADES DE APRENDIZAGEM/DISCIPLINAS A DISTÂNCIA

Os cursos poderão oferecer até 20% de suas disciplinas ou unidades de aprendizagem na modalidade a distância, conforme estabelece a Portaria MEC nº 1.134, de 10 de outubro de 2016. As avaliações presenciais das unidades de aprendizagem/disciplinas a distância acontecem aos sábados.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

O candidato confirmará sua matrícula, mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, entrega dos documentos para matrícula previstos neste edital e o pagamento da primeira parcela da semestralidade, o que deve ser feito rigorosamente na data do vencimento. A não realização destes itens, bem como o não pagamento da primeira parcela implica o cancelamento da matrícula, ou seja, todos os procedimentos até então realizados pelo candidato serão considerados nulos e excluídos do sistema acadêmico.



**UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ACADÊMICOS
SECRETARIA GERAL DE ENSINO
EDITAL DE RESULTADOS E DE MATRÍCULA - UNISUL
HISTÓRICO ESCOLAR - 3º PERÍODO DE INSCRIÇÕES – 2019/1**

7. DO FINANCIAMENTO

Aos candidatos inscritos e classificados neste Processo Seletivo, a Unisul oportuniza o direito de optar por financiamento disponibilizado através do convenio celebrado entre a Unisul e empresas, desde que cumpra os requisitos exigidos pela empresa concedente do crédito.

8. DA PERDA DA VAGA

O candidato classificado que, por qualquer motivo, não comparecer dentro do prazo fixado para matrícula, não realizar a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, não apresentar os documentos relacionados em edital, não efetuar o pagamento do boleto correspondente à primeira parcela até a data do vencimento nele constante, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente, na respectiva listagem de classificação, abrindo, deste modo, espaço para outras chamadas, que obedecerão rigorosamente à ordem de classificação, para os cursos nos quais ainda existam vagas e candidatos a serem chamados.

9. DO CANCELAMENTO DA OFERTA DO CURSO

A Unisul reserva-se o direito de não oferecer o curso que, após a realização da inscrição ou matrícula, apresente um número inferior ao somatório de vagas ofertadas em todas as modalidades de ingresso. Neste caso, o candidato será comunicado oficialmente pela Unisul, que fará a devolução integral do valor recolhido, caso já tenha ocorrido, facultando-lhe a opção por outro curso para o qual tenha sido confirmada a oferta e para o qual haja vagas.



**UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ACADÊMICOS
SECRETARIA GERAL DE ENSINO
EDITAL DE RESULTADOS E DE MATRÍCULA - UNISUL
HISTÓRICO ESCOLAR - 3º PERÍODO DE INSCRIÇÕES – 2019/1**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Eventualmente, a Unisul faz contato telefônico ou envia comunicados ao candidato/estudante via correio eletrônico, SMS (mensagem de texto para celular) ou Aplicativos de mensagens, ficando o candidato/estudante responsável por seus dados cadastrais no Portal MinhaUnisul, bem como por sua atualização.

10.2. O Enade é componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, ficando o estudante ciente da necessidade de participar da prova e demais exigências que comprovam a sua regularidade.

10.3. É proibida a participação na colação de grau de estudantes irregulares no Enade e com problemas na documentação obrigatória exigida no edital de ingresso, impossibilitando, conseqüentemente, o registro do diploma.

10.4. É vedada a matrícula para estudantes ingressantes que estejam em inadimplência com a Universidade.

10.5. A Unisul poderá, em qualquer tempo, cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação entregue no ato da matrícula

10.6 A Unisul ressalva que, quando da submissão do processo do estudante à colação de grau, poderá exigir nova apresentação da documentação, com a finalidade de cumprir a legislação vigente à época.

10.7. Os valores das parcelas poderão sofrer pequena alteração em função de arredondamento no Sistema Acadêmico.

10.8 Ao efetivar a matrícula, o estudante declara-se ciente dos horários e locais de funcionamento das unidades de aprendizagem/disciplinas a distância.



**UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ACADÊMICOS
SECRETARIA GERAL DE ENSINO
EDITAL DE RESULTADOS E DE MATRÍCULA - UNISUL
HISTÓRICO ESCOLAR - 3º PERÍODO DE INSCRIÇÕES – 2019/1**

10.9 O candidato terá o prazo de quarenta e oito horas, após a divulgação dos resultados, para recorrer dos resultados deste processo seletivo.

Tubarão, 25 de fevereiro de 2019.

Solange Antunes de Souza
Secretária Geral de Ensino



**UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ACADÊMICOS
SECRETARIA GERAL DE ENSINO
EDITAL DE RESULTADOS E DE MATRÍCULA - UNISUL
HISTÓRICO ESCOLAR - 3º PERÍODO DE INSCRIÇÕES – 2019/1**

ANEXO I

EDITAL DE MATRÍCULA – 2019/1

DECLARAÇÃO

Eu,.....
....., (nacionalidade)....., (estado civil)
....., portador(a) do RG nº,
inscrito(a) no CPF sob o nº, responsável legal por
....., portador(a) do RG nº
..... CPF nº residente na
rua/avenida, nº....., na cidade de
..... e no Estado de, CEP,
autorizo-o(a) a inscrever-se e matricular-se no curso de
.....da Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul e a
assinar presencialmente, ou aderir *online*, o Contrato de Prestação de Serviços
Educativos da Fundação Unisul, durante todo o curso, enquanto permanecer na
menoridade.

Declaro que o(a) candidato(a) representado(a), na hipótese de não estar inscrito(a) no
Cadastro de Pessoas Físicas no momento da matrícula, fará uso do meu número do
CPF para todos os fins na Unisul, ficando responsável por apresentar o CPF próprio no
prazo de 60 dias.

Declaro, ainda, que estou ciente de todas as condições e termos dos editais e do
Contrato de Prestação de Serviços Educativos da Fundação Unisul, sendo de minha
inteira responsabilidade acompanhar todos os procedimentos eletrônicos, enquanto
perdurar a capacidade parcial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ de _____ de _____.

Representante Legal: _____

(nome completo com firma reconhecida)